



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 195/87

Autoriza o Poder Executivo a fazer aquisição de um aparelho "VIDEO CASSETE" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de um aparelho "VIDEO CASSETE" com respectiva Câmara, pelo valor de Cz\$ 45.304, (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUATRO CRUZADOS).

Artigo 2º - O aparelho "VIDEO CASSETE" de que trata o artigo anterior, uma vez adquirido, destina-se para uso do Serviço de Educação e Ensino do Primeiro Grau desta Prefeitura.

Artigo 3º - Para atender as despesas com a autorização prevista nesta Lei, o Poder Executivo poderá abrir um Crédito especial no valor de Cz\$ 45.304,00 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUATRO CRUZADOS), anulando parcial ou totalmente DOTAÇÕES do Orçamento vigente, ou por outros meios legais previstos em Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e com seus efeitos retroativos a 29 de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG,
10 de fevereiro de 1987.


José Ailton dos Reis
Prefeito Municipal